PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Gráficos, através de Registro de Preços.**

R E C I B O

A empresa....., CNPJ ..... retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail ..... ou pelo fax: (xx) .....

....., aos ____/_____/_____

_____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: licitacao1@caboverde.mg.gov.br **PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL

PROCESSO Nº 261/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 094/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 17/08/2021. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 17/08/2021.

1 – ANEXOS

1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;

1.3 – ANEXO III – Ficha de Cadastro da Empresa

1.4 – ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

1.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.8 – ANEXO VIII – Modelo de procuração para credenciamento;

1.9 – ANEXO IX – Minuto da Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.2 – As informações complementares sobre o objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.caboverde.mg.gov.br. O fornecimento do edital, se dará **preferencialmente através de e-mail** licitacao1@caboverde.mg.gov.br independe de qualquer pagamento.

NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto

licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

4.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2021
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

4.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.4 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.5 – A **FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes nº 1.**

4.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

4.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

5.1.1 – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

5.1.2 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cópia autenticada do documento de identidade do outorgado e do outorgante.

5.1.3 – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

5.2- Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.3- Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo.

5.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.6 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, bem como, proposta digital disponibilizadas no site www.caboverde.mg.gov.br, **gravada em pendrive ou cdrw;**

b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail e wathsapp, quando houver.

d. planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas da prestação dos serviços e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I;

e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 – A sessão pública terá inicio às 09h30m do dia 17/08/2021 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.

7.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos das 09h00m às 09h30m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

7.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

7.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- **a.** seleção da proposta de menor preço por item;
- **b.** a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- **c.** a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- **d.** na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas, os microempreendedores e as empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de MEI, ME ou EPP (Anexo VII), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

8.2 - As MEs, EPPs e MEIs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela mento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, á critério da Administração.

8.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**,** sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.4- O disposto no subitem 8.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - No caso de pregão, as empresas mais bem classificadas serão convocadas para apresentarem nova proposta/lance, sob pena de preclusão.

9 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);

9.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);

9.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);

9.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);

9.2.5 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);

9.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);

9.2.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.2.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:** o modelo contido no **ANEXO VI;**

9.2.9– Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

9.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4. – Objeto sem peculiaridades.

9.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

9.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

9.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 9.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

9.5.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

9.5.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **60 (sessenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

10 – RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

11.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IX do Edital.

13.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar a Ata.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

13.3 - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4- Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos.

16 – DA ENTREGA

16.1 - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

16.2 - Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o prazo para entrega dos produtos é de 07 (sete) dias.

16.3 - A Prefeitura Municipal de Cabo Verde se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.5 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cabo Verde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços licitados.

16.7 - O VENCEDOR ficará obrigado a trocar o material, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

17– SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. Advertência verbal comprovada;

II. Advertência escrita;
III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, Decreto Municipal nº 23 de 05/03/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

17.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

17.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

17.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 – PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil), no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

19.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
3.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
3.3 – As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

21 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

21.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada**

para recebimento das propostas.

21.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

21.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

21.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido.

22 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

22.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

22.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

22.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo

vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 – DO FORO

24.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cabo Verde - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Cabo Verde/MG, 02 de agosto de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Pregoeira Municipal

Jackeline Batista Lima
Assessora Jurídica
OAB/MG 180.774

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Gráficos, através de Registro de Preços.

2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

A entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias do recebimento da OF.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Perdra Lisa, s/nº, Centro.

3 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1 - Os materiais serão recebidos pelo servidor responsável pelo almoxarifado, que fará a conferência dos produtos com as especificações e quantidades estipuladas na Ordem de Fornecimento.

3.3 - Caso a qualidade dos materiais ou as marcas sejam consideradas insatisfatórias ou o produto não atenda as especificações contidas no Item 4 – Especificações do Produto, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

3.4 - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 - Os custos da substituição de materiais rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

4 – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Os quantitativos foram levantados de acordo com demandas dos exercícios anteriores. Os preços médios de mercado foram levantados através de pesquisa de mercado.

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	10,0000	UNIDADE	37986	FRAGMENTADORA DE PAPEL CARACTERISTICAS TECNICAS AUTOMATICA: SIM CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO: 500 FOLHAS (AUTOMATICO) CAPACIDADE DO CESTO: 80 LITROS CORRENTE: 2.0 A CORTE: SUPERCORTE EM PARTICULAS FORMATO: (L)508MM X (A)813MM X (P)533MM FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE: 500 FOLHAS FRAGMENTA MANUALMENTE: 10 FOLHAS FRAGMENTA TAMBEM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL, CARTAO, CD/DVD GARANTIA: 90 DIAS LUBRIFICACAO AUTOMATICA DOS CORTADORES: SIM NIVEL DE RUIDO: 60DB NIVEL DE SEGURANCA: P-4 NUMERO DE USUARIOS: 10-20 POTENCIA: 460W TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL: SIM TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA: SIM TEMPO DE FUNCIONAMENTO: CONTINUO VOLTAGEM: 127V	4.890,0000	5.040,0000	5.190,0000	6,13 %	50.400,00
2	300,0000	BLOCO	8783	SOLICITACAO PROCEDIMENTO CISLAGOS F-9 S-18 100 X 1	10,6000	28,4000	39,8000	275,47 %	8.520,00
3	100,0000	BLOCO	8787	REQUISICAO A MAMOGRAFIA F-9 S-10 100x1	11,4700	25,9566	33,9000	195,55 %	2.595,66
4	50,0000	BLOCO	21836	REQUISICAO F-32 50X2	5,0500	17,5833	24,9000	393,06 %	879,16
5	50,0000	BLOCO	21837	REQUISICAO F-16 50X2	8,0700	21,0233	28,5000	253,15 %	1.051,16
6	200,0000	UNIDADE	21838	CARTEIRINHA PLASTIFICADA 9 X 6 CM	1,0000	3,2500	4,5000	350,00 %	650,00
7	200,0000	UNIDADE	21839	PASTA F-4 S-60 (OBRAS)	1,1000	11,1333	16,8000	1.427,27 %	2.226,66
8	20,0000	UNIDADE	21840	CARIMBO COLOP 50	82,0000	82,5000	83,0000	1,21 %	1.650,00
9	30000,0000	UNIDADE	21843	PANFLETO F-9 S-18	0,0900	1,3600	2,0000	2.122,22 %	40.800,00
10	50,0000	BLOCO	21844	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFA					

				CAO F-9 S-18 100 X 1	11,9700	40,6566	56,0000	367,83 %	2.032,83
11	100,0000	BLOCO	21846	HIPERDIA F-9 S-18 100X1	10,8100	27,8700	37,0000	242,27 %	2.787,00
12	300,0000	BLOCO	21847	APAC F-9 S-18 100X1	9,4800	25,6933	34,8000	267,08 %	7.707,99
13	20,0000	BLOCO	21862	DIARIO DE ATUALIZACAO DE RECON HECIMENTO GEOGRAFICO F-9 S-18 100 X 1	14,7100	36,5033	48,0000	226,30 %	730,06
14	2000,0000	UNIDADE	21863	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F-32 S-18	0,0500	0,6833	1,0500	2.000,00 %	1.366,60
15	200,0000	UNIDADE	21864	ETIQUETA ADESIVA ROTULO DE TUBO PARA LARVAS 6 X 6 CM	0,5800	1,0600	1,3500	132,75 %	212,00
16	10000,0000	UNIDADE	21865	ENVELOPE OURO 35 X 35	2,4500	2,5000	2,5500	4,08 %	25.000,00
17	1000,0000	UNIDADE	21866	ENVELOPE OURO 30 X 40	1,0800	1,8266	2,2500	108,33 %	1.826,60
18	10000,0000	UNIDADE	21867	ENVELOPE OURO 24 X 30	0,0610	0,9670	1,4500	2.277,04 %	9.670,00
19	10000,0000	UNIDADE	21869	ENVELOPE OURO 18 X 24	0,4700	1,0066	1,3000	176,59 %	10.066,00
20	1000,0000	UNIDADE	21870	ENVELOPE OURO 40 X 50	1,7300	2,8766	3,5000	102,31 %	2.876,60
21	100,0000	BLOCO	28424	COMPROVANTE VACINA ANTI-RABICA	10,7500	28,5833	38,0000	253,48 %	2.858,33
22	100,0000	BLOCO	28426	VISITA DOMIC.-SEC.MUN.SAUDE	10,7500	25,2500	33,0000	206,97 %	2.525,00
23	50,0000	BLOCO	7011	SOLICITACAO DE TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO F-9 S-18 100 X 1 F/V	16,6800	30,5266	38,0000	127,81 %	1.526,33
24	50,0000	BLOCO	7032	SUMULA BASKETBOLL F-9 S-18 100 X 1	11,9200	45,7066	66,2000	455,36 %	2.285,33
25	200,0000	BLOCO	7034	F.A.A, F9,S18,100X1	10,1400	26,3800	35,0000	245,16 %	5.276,00
26	2500,0000	UNIDADE	4681	SAQUINHO PAPEL TIMBRADO 10.5 X 16.5 CM	0,5900	0,6200	0,6500	10,16 %	1.550,00
27	100,0000	BLOCO	7649	CONTROLE DIARIO DE VACINACAO F-9 S-18 100 X 1	10,7500	29,2500	39,0000	262,79 %	2.925,00
28	1000,0000	UNIDADE	11281	ENVELOPE CRAFT TIMB.17.5X25CM	0,8000	0,8250	0,8500	6,25 %	825,00
29	500,0000	BLOCO	12646	SOLICITACAO EXAME F32 S18 100 X 1	2,9900	15,7966	22,9000	665,88 %	7.898,30
30	500,0000	UNIDADE	14564	FOLDERS F-9 S-24 F/V CROMIA	1,2200	2,2233	2,7500	125,40 %	1.111,65
31	200,0000	BLOCO	15446	ATESTADO DENTISTA F-32 S-18 100 X 1	3,1800	16,4933	23,8000	648,42 %	3.298,66
32	300,0000	BLOCO	15452	ESPELHO DE VACINACAO 1	9,8000	19,5000	24,9000	154,08 %	5.850,00
33	10,0000	BLOCO	15454	CADASTRO ANTOPOMETRICO F-9 S-18 100 X 1	15,7000	28,6666	35,5000	126,11 %	286,66
34	200,0000	BLOCO	15459	DECLARACAO DE ACOMPANHANTE					

				F-9 S-18 100 X 1	3,8000	15,9233	34,0000	794,73 %	3.184,66
35	30,0000	UNIDADE	15466	CARIMBO COLOP 30	70,0000	71,0000	72,0000	2,85 %	2.130,00
36	30,0000	UNIDADE	15467	CARIMBO COLOP 20	65,0000	75,5000	86,0000	32,30 %	2.265,00
37	50,0000	BLOCO	15487	SUMULA VOLEYBAL F-9 S-18 100X1	11,2600	45,4866	66,2000	487,92 %	2.274,33
38	50,0000	BLOCO	15488	SUMULA HANDEBOL F-9 S-18 100X1	11,2600	45,4866	66,2000	487,92 %	2.274,33
39	50,0000	BLOCO	15489	SUMULA FUTEBOL DE CAMPO F-9 S-18 (100 X 1)	11,2600	45,4866	66,2000	487,92 %	2.274,33
40	50,0000	BLOCO	15490	SUMULA FUTSAL F-9 S-18 (100 X 1)	11,2600	45,4866	66,2000	487,92 %	2.274,33
41	1000,0000	UNIDADE	15491	ETIQUETA ADESIVA TIMB. 7X3,5	0,1300	0,8600	1,2500	861,53 %	860,00
42	1500,0000	UNIDADE	16003	ENVELOPE OURO TIMB. 35X45	1,6900	2,1466	2,4000	42,01 %	3.219,90
43	30,0000	UNIDADE	16019	BASE P/CARIMBO COLOP 30	35,0000	36,0000	37,0000	5,71 %	1.080,00
44	1000,0000	BLOCO	17721	RECEITUARIO BRANCO F-16 S-18	5,4600	17,6200	24,5000	348,71 %	17.620,00
45	20,0000	BLOCO	17722	MAPA ODONTOLOG.F-9 S-18 100X1	13,0600	27,9533	36,0000	175,65 %	559,06
46	1000,0000	BLOCO	17725	RECEITUARIO AZUL F-50 S-18 S/B	1,3500	14,4833	36,8000	2.625,92 %	14.483,30
47	1000,0000	UNIDADE	17726	ENVELOPE OURO TIMB. 26X36	1,0100	26,0866	76,0000	7.424,75 %	26.086,60
48	30,0000	UNIDADE	17727	CARIMBO COLOP 40	75,0000	126,5000	178,0000	137,33 %	3.795,00
49	100,0000	UNIDADE	17731	FAIXA 3X0,70 POLIETILENO	23,0000	99,0000	175,0000	660,86 %	9.900,00
50	5,0000	BLOCO	17735	BLOCO ANOTACAO F-32 S-18 100X1	15,9700	36,6566	72,0000	350,84 %	183,28
51	30,0000	UNIDADE	17743	CARIMBO COLOP 15	62,0000	66,0000	70,0000	12,90 %	1.980,00
52	30,0000	UNIDADE	17748	CARIMBO COLOP 10	60,0000	60,4900	60,9800	1,63 %	1.814,70
53	2000,0000	UNIDADE	17761	SACOLINHA POLIET.TIMBRADA 2C	0,9400	1,9650	2,9900	218,08 %	3.930,00
54	500,0000	UNIDADE	17796	CONVITE F/V F-9 S-60	0,5300	14,2933	39,5000	7.352,83 %	7.146,65
55	200,0000	BLOCO	17814	CONTROLE DIARIO VACINACAO SMS F-9 S-18 100 X 1	9,9700	28,9566	38,9000	290,17 %	5.791,32
56	100,0000	BLOCO	17820	REQUISICAO CITOPATOLOGICO COLO DE UTERO F-9 S-24 100 X 1	1,5000	16,7666	36,8000	2.353,33 %	1.676,66
57	1000,0000	UNIDADE	17824	ENVELOPE CRAFT TIMBRADO 26X36	0,9000	1,1750	1,4500	61,11 %	1.175,00
58	100,0000	UNIDADE	17826	PLOTAGEM PARA VEICULO 60 X 25 CM 02 LATERAIS	342,0000	343,5000	345,0000	0,87 %	34.350,00
59	150,0000	BLOCO	17903	BOLETIM DIARIO PESQ.LARVARIA F-9 S-18 100 X 1 F/V	10,0900	32,1966	44,5000	341,03 %	4.829,49
60	50,0000	BLOCO	17904	BOLETIM DIARIO TRATAM. ANTI	11,2600	29,0866	38,0000	237,47 %	1.454,33

61	500,0000	UNIDADE	18541	PASTA AZUL TIMBRADA(48X33CM) S-180 GRAMAS	1,0300	3,5933	4,9000	375,72 %	1.796,65
62	200,0000	UNIDADE	18543	BANER DE IMAGEM 1,2X1,5 EM BANGUM EM CROMIA	460,0000	467,5000	475,0000	3,26 %	93.500,00
63	20,0000	BLOCO	18544	CADASTRO ANTROPOMETRICO F-9 S-18 100 X 1	13,0600	27,9200	35,9000	174,88 %	558,40
64	100,0000	UNIDADE	18547	PLOTAGEM P/ VEICULO 45CMX35CM 02 LATERAIS	285,0000	292,5000	300,0000	5,26 %	29.250,00
65	200,0000	BLOCO	18557	RECEITUARIO ODONTOLOGICO F-9 S-18 100 X 1	9,9700	28,5900	39,0000	291,17 %	5.718,00
66	300,0000	UNIDADE	18568	BANER DE IMAGEM 1,20 X 2,40 EM BANGUM EM CROMIA	585,0000	591,5000	598,0000	2,22 %	177.450,00
67	100,0000	UNIDADE	18569	PLOTAGEM 1,5 M X 20 CM 02 LATERAIS E 45 X 25 COM 02 PORTAS	580,0000	595,0000	610,0000	5,17 %	59.500,00
68	1000,0000	UNIDADE	18570	ENVELOPE OFICIO TIMB.16,3X11,5	0,2000	0,7166	1,0000	400,00 %	716,60
69	100,0000	UNIDADE	18699	BANER DE IMAGEM 1,5X2,40 M EM BANGUM EM CROMIA	618,0000	619,0000	620,0000	0,32 %	61.900,00
70	20,0000	BLOCO	18704	FICHA A F-9 S-24 100X1 F/V	14,6600	34,2200	46,0000	213,77 %	684,40
71	100,0000	UNIDADE	18705	BANER PLOTADO 1,00X0,70	125,0000	130,0000	135,0000	8,00 %	13.000,00
72	250,0000	BLOCO	18706	ENCAMINHAMENTO CITOPATOLOGICO F-9 S-18 100 X 1	9,8600	28,1866	37,9000	284,38 %	7.046,65
73	20,0000	BLOCO	18708	MAPA DE ENFERMAGEM 100X1. F-9 S-18	13,0600	29,6200	38,9000	197,85 %	592,40
74	200,0000	BLOCO	18713	FICHA CLINICA ODONTOLOGIA F-9 S-18 100 X 1	9,9700	27,4233	36,9000	270,11 %	5.484,66
75	500,0000	UNIDADE	18714	CRACHA EM POLIETILENO COM CORDAO, CARTERINHA DE IDENTIFICADO, MEDINDO 6 X 9 CM.	32,0000	32,0000	32,0000	0,00 %	16.000,00
76	250,0000	BLOCO	18732	FICHA CLINICA DA MULHER F-9 S-24 100 X 1 F/V	13,7200	30,8400	39,8000	190,08 %	7.710,00
77	20,0000	BLOCO	18733	CLINICO DE PARTO E PUERPERIO F/V F-9 S-24 100 X 1	18,7600	31,9200	39,0000	107,88 %	638,40
78	200,0000	BLOCO	18734	FICHA CLINICA DE PRE-NATAL F-9 S-24 100 X 1 F/V	13,8700	29,8900	39,8000	186,95 %	5.978,00
79	300,0000	BLOCO	20070	EVOLUCAO CLINICA F-9 S-18 100 X 1	9,8000	30,9333	49,0000	400,00 %	9.279,99
80	5,0000	BLOCO	20071	RESUMO SEMANAL DE PESQUISA	20,6200	34,3100	48,0000	132,78 %	171,55

81	250,0000	UNIDADE	20087	BANER POLIET PLOTADO 1,2X0,7MT	135,0000	137,5000	140,0000	3,70 %	34.375,00
82	120,0000	BLOCO	20090	MAPA DE CONSULTA AMBULATORIAL F-9 S-18 100 X 1	10,2600	27,7200	36,9000	259,64 %	3.326,40
83	1000,0000	UNIDADE	20091	PASTA OURO TIMBRADA 48X33CM	3,0000	3,7000	4,1500	38,33 %	3.700,00
84	3000,0000	UNIDADE	21896	CARTAO DE VISITA CROMIA	0,1500	1,6266	2,3800	1.486,66 %	4.879,80
85	10000,0000	UNIDADE	21898	PANFLETO COLORIDO F-9 S-18	0,1900	1,5966	2,3500	1.136,84 %	15.966,00
86	200,0000	UNIDADE	21900	FAIXA 2 X 0,7 POLIETILENO	145,0000	155,0000	165,0000	13,79 %	31.000,00
87	200,0000	UNIDADE	21901	BANER IMAGEM 1,20 X 0,7 EM EM BANGUM EM CROMIA	185,0000	191,5000	198,0000	7,02 %	38.300,00
88	1000,0000	UNIDADE	21910	FOLDER F-16, CAPA COUCHE 4X4 VERNIZ 180 GRS INTERIOR PAPEL COUCHE 4 X 4 120 GRS 04 FOLHAS 16 GRS	2,3000	2,4433	2,5500	10,86 %	2.443,30
89	200,0000	UNIDADE	21911	ADESIVOS 5X6 CROMIA (BOLSA	0,4600	1,4166	1,9000	313,04 %	283,32
90	500,0000	SERVICOS	23629	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTOR. DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F-9 S-18 100 X 1	9,7800	28,9266	39,0000	298,77 %	14.463,30
91	300,0000	SERVICOS	23630	ATESTADO S-18 F-32 100X1	3,0400	17,1133	24,8000	715,78 %	5.133,99
92	20,0000	SERVICOS	23631	CONTROLE DE FEBRE AMARELA S-18 F-9 100 X 1	13,0600	39,9533	54,0000	313,47 %	799,06
93	300,0000	SERVICOS	23632	PRONTUARIO S-24 F-09 F/V 100X1	13,6300	40,4100	54,8000	302,05 %	12.123,00
94	300,0000	UNIDADE	23872	ADESIVO VINIL 10 X 10 CM	1,8000	1,8666	1,9500	8,33 %	559,98
95	500,0000	UNIDADE	23873	ETIQUETA PAPEL ADESIVA MEDINDO 15 X 20 MM,PARA PROGRAMA DE VACINACAO COM A IMPRESSAO:TIPO DE VACINA, LOTE, DATA VALIDADE, NOME DA CAMPANHA, CENTRO DE SAUDE - CABO VERDE MG.	0,9500	1,0266	1,1500	21,05 %	513,30
96	5,0000	BLOCO	23874	BLOCO GENITOSCOPIA F-9 S-24 F/V 100 X 1	29,2700	37,0233	42,0000	43,49 %	185,11
97	100,0000	BLOCO	23875	CONTROLE DE VACINACAO FEBRE AMARELA S-18 F-9 (100 X 1)	10,4200	33,1400	47,0000	351,05 %	3.314,00
98	20,0000	BLOCO	23876	TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS - AGUA F-16 S-18 100 X 1	8,3700	33,6233	48,0000	473,47 %	672,46
99	200,0000	ROLO	23877	ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL. COUCHE MEDINDO 32 X 18 MM, 03 COLUNAS COM 5000 UNIDADES, FUNDO BRANCO, PARA IMPRESSAO TERMICA	42,8000	42,8500	42,9000	0,23 %	8.570,00
100	10,0000	ROLO	23878	RIBBONS CERA 110 X 74 METROS	44,9000	44,9500	45,0000	0,22 %	449,50
101	30,0000	BOBINA	23879	BOBINA 76 MM PARA PDV 1 VIA.	30,8000	31,4000	32,0000	3,89 %	942,00

102	100,0000	BLOCO	23880	FICHA DE REGISTRO DAS GESTANTES - SISPRENATAL S-60 F-9 100 X 1	10,4200	32,4400	44,0000	322,26 %	3.244,00
103	200,0000	UNIDADE	23917	ADESIVOS 5 X 6 CROMIA (BPC)	1,8000	1,8833	1,9500	8,33 %	376,66
104	2500,0000	UNIDADE	23918	CARTAO DE VISITA CROMIA PAPEL COUCHE 4 X 1, VERNIZ, (CARTAO DE IDENTIFICACAO DA FAMILIA - CRAS)	0,2000	0,4000	0,5500	175,00 %	1.000,00
105	20,0000	BLOCO	23919	REGISTRO/CADASTRAMENTO - CRAS F-9 S-18 100 X 1	13,0600	31,6533	42,0000	221,59 %	633,06
106	100,0000	BLOCO	23920	CADASTRO DOS MEMBROS DA FAMILIA - CRAS F-9 S-18 100 X 1	10,4200	32,4066	44,0000	322,26 %	3.240,66
107	20,0000	BLOCO	23921	IDENTIFICACAO DO DOMICILIO CRAS F-9 S-24 50 X 2 F/V	15,8000	33,6000	43,0000	172,15 %	672,00
108	100,0000	BLOCO	23922	REGISTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL F-9 S-18 100 X 1	10,4200	30,7733	42,0000	303,07 %	3.077,33
109	20,0000	BLOCO	23923	REGISTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO-CRAS F/V F-9 S-24 50 X 2	15,4000	26,0000	32,8000	112,98 %	520,00
110	20,0000	BLOCO	23924	PLANO DE ACAO COM A FAMILIA CRAS F/V F-9 S-24 50 X 2	15,4000	35,1333	46,0000	198,70 %	702,66
111	50,0000	BLOCO	23925	FICHA INDIVIDUAL - CRAS F/V F-9 S-24 50 X 2	16,6000	30,4333	37,9000	128,31 %	1.521,66
112	30,0000	BLOCO	23926	FORMULARIO FOLHA DE EVOLUCAO CRAS F-9 S-18 100 X 1	12,2200	31,3400	42,0000	243,69 %	940,20
113	20,0000	BLOCO	23927	FORMULARIO COMPROVANTE FOLHA COM PICOTE - CRAS F-9 S-18 100 X 1	13,9200	31,9066	42,0000	201,72 %	638,13
114	500,0000	UNIDADE	23928	PASTA AZUL F-4 S-180	1,0500	2,6000	3,5000	233,33 %	1.300,00
115	1000,0000	SERVICOS	25360	CARTAZ A3 CROMIA PAPEL CROUCHE	0,0250	5,1416	7,9000	31.500,00 %	5.141,60
116	1000,0000	ROLO	26310	ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL, COUCHE MEDIDAS MINIMAS 5000 X 250 MM 02 COLUNAS, ROLO COM NO MINIMO 5000 UNIDADES, FUNDO BRANCO PARA IMPRESSAO TERMICA	42,9000	43,4500	44,0000	2,56 %	43.450,00
117	200,0000	UNIDADE	26440	ADESIVO DE VINIL 5X6 CROMIA (BOLSA FAMILIA) CADUNICO	1,6000	1,7500	1,9000	18,75 %	350,00
118	10,0000	BLOCO	26441	AUTO TERMO DA VIGILANCIA SANITARIA F-9 S-24 F/V 100 X 1	22,6000	33,6666	39,5000	74,77 %	336,66
119	10,0000	BLOCO	26442	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA DA VIGILANCIA SANITARIA F-9 S-18 100 X 1	15,7000	35,3666	45,5000	189,80 %	353,66
120	2000,0000	UNIDADE	26443	PASTA PARA ULTRASSOM	0,9000	3,2500	4,5000	400,00 %	6.500,00
121	500,0000	BLOCO	26444	TALAO DE REQUISICAO DE MATERIAIS 10 X 15 (50 X 2)	5,5400	21,7800	30,0000	441,51 %	10.890,00

122	5,0000	BLOCO	26445	TALAO DE REQUISICAO.	29,8000	31,6000	35,0000	17,44 %	158,00
123	10000,0000	UNIDADE	26446	ENVELOPE OURO TIMBRADO 24 X 34	0,6100	23,6700	35,5000	5.719,67 %	236.700,00
124	1000,0000	UNIDADE	26447	FICHA REMISSIVA 10 X 13 S-60	0,0800	1,2100	1,8000	2.150,00 %	1.210,00
125	1000,0000	UNIDADE	26448	FICHA DE MATRICULA COM O LOGO DO MUNICIPIO F-9 S-24	0,2000	1,6100	2,3800	1.090,00 %	1.610,00
126	20,0000	BLOCO	26449	CONTROLE DIARIO DE ARRECADACOES (TERMINAL RODOVIARIO DE CABO VERDE) 100 X 1 F-32 S-18	14,2400	30,8466	39,5000	177,38 %	616,93
127	500,0000	BLOCO	26450	APAC F-9 S-24 F/V 100 X 1	14,9100	31,0700	39,5000	164,92 %	15.535,00
128	500,0000	UNIDADE	26451	BOTONS VINILICO COM RECORTE MEDINDO 9 X 5 CM CROMIA	2,2500	2,3000	2,3500	4,44 %	1.150,00
129	10000,0000	UNIDADE	26452	PANFLETOS 4 X 0 CROMIA PAPEL A4 (297 X 210MM)	0,1900	1,5300	2,2500	1.084,21 %	15.300,00
130	200,0000	UNIDADE	26453	FAIXA DE LONA EM CROMIA MEDINDO 2 X 0,70 CM	225,0000	230,0000	235,0000	4,44 %	46.000,00
131	200,0000	UNIDADE	26454	ADESIVO VINIL COM RECORTE MEDINDO 7 X 13 CM	1,9000	1,9466	1,9900	4,73 %	389,32
132	1000,0000	UNIDADE	26455	CONVITE CROMIA 21 X 11 CM	4,8000	5,2000	5,8000	20,83 %	5.200,00
133	1000,0000	UNIDADE	26456	CONVITE 4 X 1 PAPEL COUCHE F/V F-9	6,0000	6,0833	6,2500	4,16 %	6.083,30
134	200,0000	UNIDADE	26458	BOTONS VINILICO C/ RECORTE MEDINDO 9 X 5 CM CROMIA	2,4000	2,4500	2,5000	4,16 %	490,00
135	1000,0000	UNIDADE	26459	CERTIFICADO CROMIA PAPEL COUCHE F-9 (22-32)	5,4000	5,6000	5,9000	9,25 %	5.600,00
136	500,0000	UNIDADE	26460	ADESIVO CROMIA COM RECORTE. MEDINDO 7 X 13 CM	1,5000	1,5666	1,6500	10,00 %	783,30
137	200,0000	SERVICOS	26500	PLASTICO PARA POLISELADORA PARA PLASTIFICACAO TAMANHO 80 X 110 MM, ESPESSURA 0,010 (250 MIC) TAMANHO REFERENCIA PARA PLASTIFICACAO DE PIS/RG	1,9800	2,0400	2,1000	6,06 %	408,00
138	10,0000	SERVICOS	26501	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA EPSON TM-T20, DIMENSOES DO PAPEL 80 MM, 79,5 0,5 MM X 83 MM DIAMETRO (3,13", 02" X 3,27") (A X P X A)	45,9000	46,4500	47,0000	2,39 %	464,50
139	500,0000	SERVICOS	26502	PAPEL A4 FOTOGRAFICO	3,5000	3,7333	3,9000	11,42 %	1.866,65
140	20,0000	BLOCO	28385	IDENTIFICACAO DO DOMICILIO. E CONDICOES DE MORADIA DA FAMILIA 100 X 1, F-9 S-18.	14,4700	33,4900	44,0000	204,07 %	669,80
141	100,0000	BLOCO	28386	FORMULARIO DE REGISTRO CADASTRAMENTO DA FAMILIA F-9 S-18 (100 X 1)	11,8400	30,8800	41,0000	246,28 %	3.088,00

142	20,0000	BLOCO	28387	FORMULARIO ATENDIMENTO SOCIAL F-9 S-24 (100 X 1)	14,4700	31,7566	41,0000	183,34 %	635,13
143	20,0000	BLOCO	28388	ROTEIRO DE SUPERVISAO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE F-9 S-18 (100x1)	14,4700	33,3233	43,0000	197,16 %	666,46
144	10,0000	BLOCO	28389	CADASTRO DE ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO POPULAR, F-16 S-18 (100 X 1)	12,3200	25,7066	32,8000	166,23 %	257,06
145	20,0000	BLOCO	28390	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA ITINERARIO SEMANAL DE TRABALHO GUARDA F-9 S-18 100 X 1	14,4700	30,0233	38,8000	168,14 %	600,46
146	50,0000	BLOCO	28391	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENCA DE CHAGAS DIARIO DE PESQUISA E BORRIFACAO, F-16 S-18 (100 X 1)	8,3200	26,3733	36,0000	332,69 %	1.318,66
147	70,0000	BLOCO	28392	CONTROLE DE ATENDIMENTO-CRAS	12,1800	29,7266	39,0000	220,19 %	2.080,86
148	20,0000	BLOCO	28407	SISVAN-MAPA ACOMP.NUTRICIONAL F-9 S-18 (100 X 1)	14,4700	31,0900	39,8000	175,05 %	621,80
149	200,0000	BLOCO	28408	AGENDAMENTO DE GESTANTE F-64 S-18 (100 X 1)	3,2500	14,0166	19,9000	512,30 %	2.803,32
150	10,0000	ROLO	28409	ETIQUETA COUCHE 46X26 MM 02 COLUNAS COM 5000 UNIDADES POR ROLO, FUNDO BRANCO PARA IMPRESSAO TERMICA	48,0000	48,5000	49,0000	2,08 %	485,00
151	20,0000	BLOCO	28410	CONTROLE ODONTOLOGICO F-9 S-18 SUPERVISIONADO 100 X 1	14,4700	30,4900	39,0000	169,52 %	609,80
152	20,0000	BLOCO	28411	CONTROLE DE DEMANDA IMEDIATA E CUIDADO CONTINUADO F-9 S-18 (100 X 1)	14,4700	30,4900	39,0000	169,52 %	609,80
153	10,0000	BLOCO	28412	SISTEMA DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA SIAB F-9 S-18 (100 X 1)	17,1100	31,6700	39,0000	127,93 %	316,70
154	200,0000	BLOCO	28413	AGENDAMENTO-GINECOLOGICA F-64 S-18 100 X 1	3,2500	11,8833	16,5000	407,69 %	2.376,66
155	100,0000	SERVICOS	28414	FICHA DO GRUPO HIPERDIA F-9 S-18 (100 X 1)	11,8400	33,2800	46,0000	288,51 %	3.328,00
156	20,0000	BLOCO	28415	FICHA A-SISTEMA ATENCAO BASICA F-9 S-24 (100 X 1)	14,4700	29,7900	38,0000	162,61 %	595,80
157	300,0000	BLOCO	28416	COMUNICADO VISITA PSF F-32 S-18 (100 X 1)	11,4700	25,8233	34,0000	196,42 %	7.746,99
158	50,0000	BLOCO	28417	VISITA DOMICILIAR A PUERPERA F-9 S-18 (100 X 1)	12,6900	27,0300	34,9000	175,01 %	1.351,50
159	20,0000	BLOCO	28418	FICHA DE GESTANTE SISPRENATAL F-9 S-18 (100 X 1).	14,4700	35,0900	46,0000	217,89 %	701,80
160	100,0000	BLOCO	28419	MAPA DE VACINACAO HEPATITE B F-9 S-18 (100 X 1)	11,8400	34,2133	46,0000	288,51 %	3.421,33

161	100,0000	BLOCO	28420	MAPA DE VACINACAO HPV F-9 S-18 (100 X 1)	11,8400	34,2133	46,0000	288,51 %	3.421,33
162	50,0000	BLOCO	28421	ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO-SINAN F-9 S-24 (100 X 1) F/V	17,8400	34,0466	42,5000	138,22 %	1.702,33
163	100,0000	BLOCO	28422	MAPA DE CONTROLE DE VACINACAO DIVERSOS F-9 XZ-18 (100 X 1)	11,8400	34,2466	46,0000	288,51 %	3.424,66
164	20,0000	BLOCO	28423	FICHA COORDENACAO IMUNIZACAO (100 X 1) F/V F-9	20,1600	37,0200	46,0000	128,17 %	740,40
165	10,0000	BLOCO	28425	TERMO DE COMPROMISSO-RAPS F-9 S-18 (100 X 1)	17,1100	36,6700	48,0000	180,53 %	366,70
166	100,0000	BLOCO	28427	IDENTIFICACAO PSICOSOCIAL RAPS F-9 S-18 (100 X 1)	11,8400	32,9133	44,0000	271,62 %	3.291,33
167	100,0000	BLOCO	28428	PRONTUARIO PSICOSSOCIAL RAPS F-9 S-18 (100 X 1)	11,8400	34,2466	46,0000	288,51 %	3.424,66
168	500,0000	BLOCO	28429	CARTAO AGENDAMENTO PSICOSOCIAL F-16 S-60 (100 X 1) F/V	8,5800	35,1933	49,0000	471,09 %	17.596,65
169	5000,0000	SERVICOS	28430	FOLDER EDUCATIVO F-9 F/V COUCHE/CROMIP.	0,4500	6,1166	9,0000	1.900,00 %	30.583,00
170	100,0000	BLOCO	28431	RELATORIO DE INVESTIGACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE (SAUDE DO TRABALHADOR) F-9 S-24 100 X 1	13,4200	34,6400	46,0000	242,77 %	3.464,00
171	10,0000	BLOCO	28432	SISVAN-SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL F-9 S-18 100 X 1 F/VA	24,0100	38,1700	46,0000	91,58 %	381,70
172	300,0000	BLOCO	28433	ATESTADO ESCOLAR F-32 S-18 100 X 1	5,1900	17,8633	24,9000	379,76 %	5.358,99
173	50,0000	BLOCO	28434	ATESTADO TRABALHO DEP.M.SAUDE F-32 S-18 100 X 1	6,6900	18,3633	24,9000	272,19 %	918,16
174	1000,0000	UNIDADE	28435	FOLDER EDUCATIVO ANIMAIS PECONHENTOS F-16 COUCHE/CROMIP. F/V	0,4000	1,7333	2,4500	512,50 %	1.733,30
175	50,0000	UNIDADE	28436	MAPA TEMPERATURA SALA VACINA F-9 (100 X 1)	12,6900	35,2300	48,0000	278,25 %	1.761,50
176	20,0000	BLOCO	28489	CONTROLE DE VACINACAO CANINA E FELINO F-9 S-18 (100 X 1)	14,4700	30,4900	39,0000	169,52 %	609,80
177	10,0000	BLOCO	28490	SIST. DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA F-9 S-18 100 X 1	17,1100	31,6700	39,0000	127,93 %	316,70
178	50,0000	BLOCO	28491	CONTROLE TESTE DA ORELINHA F-9 S-18 100 X 1	12,6900	30,4966	39,8000	213,63 %	1.524,83
179	10,0000	BLOCO	30300	AUTORIZACAO IMPRESSAO DE DOCUMENTOS FISCAIS F-8 COM 25 X 3	16,3500	39,9500	52,5000	221,10 %	399,50
180	10,0000	BLOCO	30301	AUTO DE INFRACAO					

				SETOR DE FISCALIZACAO F-16 COM 25 X 3	12,9800	32,9933	44,0000	238,98 %	329,93
181	100,0000	BLOCO	30302	NOTIFICACAO SETOR DE FISCALIZACAO F-16 COM 25 X 3	7,6400	31,2133	44,0000	475,91 %	3.121,33
182	50,0000	BLOCO	32826	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO (EPIDEMIOLOGIA) 100 X 1, F-9 S-18	12,6900	35,2300	48,0000	278,25 %	1.761,50
183	100,0000	BLOCO	32827	BOLETIM DIARIO (EPIDEMIOLOGIA) F-9 S-18, 100 X 1	11,8400	34,2800	46,0000	288,51 %	3.428,00
184	30,0000	BLOCO	32828	RESUMO SEMANAL (EPIDEMIOLOGIA) F-9 S-18 100 X 1	13,6500	36,8833	49,0000	258,97 %	1.106,49
185	50,0000	BLOCO	32829	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO LIRA (EPIDEMIOLOGIA) 100 X 1, F-9 S-18	12,6900	36,5633	49,0000	286,13 %	1.828,16
186	100,0000	BLOCO	32831	ROTULOS DE TUBO LIRA (EPIDEMIOLOGIA) 100 X 1, F-9 S-18	11,8400	34,9133	46,9000	296,11 %	3.491,33
187	50,0000	BLOCO	32832	LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICE	12,6900	29,8966	39,0000	207,32 %	1.494,83
188	50,0000	BLOCO	32833	CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS LIRA (EPIDEMIOLOGIA) 100x1 F-9 S-18	12,6900	29,1966	38,0000	199,44 %	1.459,83
189	2000,0000	SERVICOS	35663	FICHA REMISSIVA S-60 F-10	0,2300	1,2933	1,9000	726,08 %	2.586,60
190	500,0000	SERVICOS	35664	ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHE MEDINDO 50+28 MM, 02 COLUNAS COM 2.500 UNIDADES/ROLO, FUNDO BRANCO, PARA IMPRESSAO TERMICA, BOBINA COMPATIVEL COM IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844.	48,9000	51,8500	54,8000	12,06 %	25.925,00
191	50,0000	SERVICOS	36725	REQUISICAO DE EXAME. HISTOPATOLOGICO COLO DE UTERO F/V F-9 S-24 (100 X 1).	17,4400	21,9466	24,9000	42,77 %	1.097,33
192	100,0000	SERVICOS	36726	MAPA VACINACAO DTPA F-9 S-18 (100 X 1).	11,8400	34,1800	45,8000	286,82 %	3.418,00
193	50,0000	SERVICOS	36727	MAPA DE VACINACAO TRIVIRAL F-9 S-18 (100 X 1).	12,6900	34,1966	45,0000	254,60 %	1.709,83
194	10000,0000	SERVICOS	36728	CARTAO DE VACINACAO ADULTO	0,8500	0,9400	0,9900	16,47 %	9.400,00
195	100,0000	SERVICOS	36729	PLOTAGEM DE VEICULO (LATERAL, FRENTE E TRASEIRO) 7,85 M2.	1.250,0000	1.350,0000	1.450,0000	16,00 %	135.000,00
196	100,0000	SERVICOS	36730	PLOTAGEM VEICULO (ONIBUS) 28 M2.	4.340,0000	4.415,0000	4.490,0000	3,45 %	441.500,00
197	100,0000	SERVICOS	36731	PLOTAGEM VEICULO. 18,5 M2.	2.870,0000	2.919,0000	2.968,0000	3,41 %	291.900,00
198	20,0000	SERVICOS	36732	PLACA ACO INOX ESCOVADO, DIZERES EM GRAVACAO QUIMICA, MEDINDO 50 X 70A CM. ACABAMENTO: FUROS NAS 4 EXTREMIDADES E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	1.490,0000	1.505,0000	1.520,0000	2,01 %	30.100,00

199	20,0000 UNIDADE	12701	FORRO DE MESA BRANCO EM POLIETILENO 90 X 90 CM	6,2000	6,2250	6,2500	0,80 %	124,50
200	1000,0000 UNIDADE	26457	CARTAZ CROMIA PAPEL COUCHE 240 G, 30 X 42 CM	7,1500	7,2000	7,2500	1,39 %	7.200,00

VALOR MEDIO DE MERCADO: 2.556.592,61

VALOR TOTAL POR EXTENSO:(dois milhoes, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos**********)

7 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação para aquisição de Materiais Gráficos para uso em diversas Secretarias e Departamentos Municipais.

8 – UNIDADE FISCALIZADORA

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 02 de agosto de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis

Pregoeira Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de Materiais Gráficos.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 261/2021 – Pregão Presencial 053/2021 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço unit	Preço total

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:
Nome do Banco_____ N° _____ Nome da Agência_____ N° _____
Número da Conta _____

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

N° de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/____

Endereço: _____ Nº ____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

_____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Nome da Agência: _____ N° da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope n° 1)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc)_____, nº.____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade nº. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 053/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2021.

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PROCESSO 261/2021

PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

Aos , nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº l52, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, portador do RG nº M-2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada , doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada , , , resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 261/2021, Pregão Presencial nº 053/2021, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo II (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R$, para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 053/2021.

I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 53/2021 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu

vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões,, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 53/2021 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ARP

TESTEMUNHAS:

_____ _____